

TC 011.784/2014-8

Apenso: TC 027.615/2010-3 (Denúncia)

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Associação Comunitária da Lagoa do Areal (MA)

Responsáveis: Associação Comunitária da Lagoa do Areal (MA), CNPJ 07.379.254/0001-01, contratada pelo MDA, Eliane dos Santos Silva, CPF 003.582.243-06, presidente da Associação de 13/3/2005 a 18/2/2010, Antonio Roberto Cardoso Siqueira, CPF 471.652.943-68, responsável técnico pelos subprojetos de 1/9/2006 a 31/12/2009, Geo-Ambiental – Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Sustentável, CNPJ 06.016.039/0001-83, empresa responsável pelo acompanhamento técnico dos subprojetos, de 1/1/2007 a 31/12/2009, N.N.G. Manutenção e Serviços Gerais – Cesanira Machado Amorim – ME, CNPJ 08.537.747/0001-95, Ednilson Silva Lima, CPF 602.270.0683-19, José Ribamar Lima de Sousa, CPF 026.493.273-08, Valter Santos Pereira, CPF 225.999.593-49, Raimundo de Jesus Santos Coelho, CPF 176.128.883-00, Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda., CNPJ 07.628.829/0001-82, M.L. de Souza – ME – Marccone Construções, CNPJ 04.949.147/0001-83, J.M. da Silva e Silva – ME, CNPJ 02.943.220/0001-84, J. da Silva Santos Com. e Serviços – ME – Comercial Santos, CNPJ 04.242.741/0001-30, Líder Montagens e Manutenção Industrial Ltda., CNPJ 06.868.105/0001-43, Santana Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda., CNPJ 07.238.285/0001-42, Maqbombas Ltda. – ME, CNPJ 07.602.316/0001-00, Pereira Construções, Comércio e Serviços Ltda. – ME (antiga Furtado Souza Construções Ltda.), CNPJ 07.450.006/0001-00, V.S. Pereira e Cia. Ltda. – ME (antiga Construtora Frazão Ltda.), CNPJ 05.564.185/0001-80, M. de Fátima A. Amaral Ltda. – ME, CNPJ 04.951.803/0001-82, e Tercon – Incorporações, Empreendimentos e Serviços Ltda. – ME, CNPJ 06.163.149/0001-78, pessoas físicas e jurídicas contratadas para execução dos subprojetos.

Procurador: Renaldo Lima Oliveira, (procuração à peça 55).

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar, de renovação de citação

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada por força do subitem 9.4 do Acórdão 1065/2014-TCU-Plenário (peça 1), proferido no TC 027.615/2010-3, Denúncia apensa, sobre irregularidades cometidas pela Associação Comunitária da Lagoa do Areal (MA), contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para aplicação de recursos provenientes do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no financiamento de nove subprojetos, nas áreas de eletrificação rural, sistema simplificado de abastecimento de água, avicultura de corte, bovinocultura, campo agrícola, piscicultura, melhorias habitacionais e agroindústrias (casa de farinha).

HISTÓRICO E EXAME TÉCNICO

2. O Acórdão 1065/2014-TCU-Plenário (peça 1) determinou a conversão do processo de denúncia em tomada de contas especial para a promoção das citações dispostas nos subitens 9.4.1. e das audiências constantes do subitem 9.4.2., formuladas conforme quadro abaixo:

Responsável	Citação/Audiência	Recebido em	Situação atual
Eliane dos Santos Silva	Ofício de Citação 1379, de 9/5/2014 (peça 16)	31/7/2014 (peça 66)	Citado, sem apresentar argumentos de defesa, mas o ofício não constou a solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa.
Antônio Roberto Cardoso Siqueira	Ofício de Citação 1387, de 9/5/2014 (peça 15)	30/7/2014 (peça 44)	Alegações de defesa apresentadas em 11/8/2014, tempestivamente (peça 55), mas o ofício não constou solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa.
	Ofício de Audiência 1416, de 13/5/2014 (peça 25)	30/7/2014 (peça 40)	Razões de justificativa apresentadas em 11/8/2014, tempestivamente (peça 55).
Associação Comunitária da Lagoa do Areal	Ofício de Citação 1394, de 12/5/2014 (peça 11)	31/7/2014 (peça 65)	Citado, sem apresentar argumentos de defesa, mas o ofício não constou a solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa.
Geo-Ambiental – Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Sustentável	Ofício de Citação 1395, de 12/5/2014 (peça 10)	29/7/2014 (peça 43)	Alegações de defesa apresentadas em 11/8/2014, tempestivamente (peça 57).
	Ofício de Citação 2138, de 25/7/2014 (peça 29)	4/8/2014 (peça 51)	
Cesarina Machado Amorim – ME N.N.G. Manutenção e Serviços Gerais	Ofício de Citação 1399, de 12/5/2014 (peça 9)	Devolvido por ser desconhecido (peça 47)	Não citada.
Edenilson Silva Lima	Ofício de Citação 1400, de 12/5/2014 (peça 14)	31/7/2014 (peça 64)	Citado, sem apresentar argumentos de defesa.
José Ribamar Lima de Sousa	Ofício de Citação 1819, de 24/6/2014 (peça 8)	28/7/2014 (peça 35)	Citado, sem apresentar argumentos de defesa.
Valter Santos Pereira	Ofício de Citação 1407, de 13/5/2014 (peça 13)	29/7/2014 (peça 45)	Citado, sem apresentar argumentos de defesa.
Raimundo de Jesus Santos	Ofício de Citação 1408, de 13/5/2014 (peça 12)	Devolvido por endereço insuficiente	Não citado.



Coelho		(peça 46)	
Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda. - ME	Ofício de Citação 1409, de 13/5/2014 (peça 24)	Devolvido por estar ausente em três tentativas de entrega (peça 60)	Citada, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Citação 28, de 11/2/2015 (peça 81)	20/4/2015 (peça 82)	
	Ofício de Audiência 1426, de 14/5/2014 (peça 17)	Devolvido por estar ausente em três tentativas de entrega (peça 59)	Ouvida, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Audiência 22, de 9/2/2015 (peça 76)	20/4/2015 (peça 86)	
M.L. de Souza – ME Marcone Construções	Ofício de Citação 1410, de 13/5/2014 (peça 23)	13/8/2014 (peça 61)	Alegações de defesa em 25/9/2014, tempestivamente (peças 71 e 72), após solicitação de cópia integral e de prorrogação de prazo em quinze dias (peças 67, 68 e 70).
J. M. da Silva e Silva - ME	Ofício de Audiência 1417, de 13/5/2014 (peça 22)	29/7/2014 (peça 37)	Razões de justificativa em 28/8/2014, tempestivamente (peça 63), após obtenção de cópia integral e prorrogação do prazo em quinze dias (peças 31, 34, 50 e 54).
J. da Silva Santos – Com. E Serviços – ME Comercial Santos	Ofício de Audiência 1418, de 13/5/2014 (peça 21)	Devolvido por ser desconhecido (peça 41)	Ouvida, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Audiência 25, de 9/2/2015 (peça 79)	20/4/2015 (peça 89)	
Líder – e Montagens Manutenção Industrial Ltda. Líder Montagens Industriais	Ofício de Audiência 1419, de 13/5/2014 (peça 20)	Devolvido com o registro de mudou-se (peça 58)	Ouvida, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Audiência 24, de 9/2/2015 (peça 78)	20/4/2015 (peça 84)	
Santana Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda. – ME Construtora Santana	Ofício de Audiência 1420, de 13/5/2014 (peça 19)	Devolvido com registro de mudou-se (peça 42)	Ouvida, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Audiência 23, de 9/2/2015 (peça 77)	20/4/2015 (peça 85)	
Maqbombas Ltda. – ME	Ofício de Audiência 1421, de 13/5/2014 (peça 18)	29/7/2014 (peça 36)	Razões de justificativa em 26/8/2014 (peça 62), tempestivamente, após solicitação de cópia integral e de prorrogação do prazo em quinze



			dias (peças 32, 33 e 52), com procuração a Renaldo Lima Oliveira (peça 53).
Pereira Construções, Comércio e Serviços Ltda. – ME, antiga Furtado Souza Construções Ltda.	Ofício de Audiência 1427, de 14/5/2014 (peça 26)	Devolvido por não existir o número (peça 39)	Ouvida, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Audiência 26, de 9/2/2015 (peça 80)	20/4/2015 (peça 83)	
V.S. Pereira e Cia. Ltda. – ME, antiga Construtora Frazão Ltda.	Ofício de Audiência 1428, de 14/5/2014 (peça 7)	Devolvido com o registro de mudou-se (peça 48)	Ouvida, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Audiência 20, de 9/2/2015 (peça 75)	20/4/2015 (peça 87)	
M. de Fátima A. Amaral - ME	Ofício de Audiência 1430, de 14/5/2014 (peça 6)	24/7/2014 (peça 30)	Razões de justificativa em 8/8/2014, tempestivamente (peça 56).
Tercon – Incorporações, Empreendimentos e Serviços Ltda.	Ofício de Audiência 1431, de 14/5/2014 (peça 5)	Devolvido por não existir o número (peça 49)	Ouvida, sem apresentar argumentos de defesa.
	Edital de Audiência 19, de 9/2/2015 (peça 74)	20/4/2015 (peça 88)	

3. O quadro acima demonstra que os responsáveis Antonio Roberto Cardoso Siqueira, Geo-Ambiental, M.L. de Souza, J.M. da Silva e Silva, Maqbombas Ltda. e M. de Fátima A. Amaral apresentaram argumentos de defesa a este Tribunal, a serem posteriormente analisados.

4. Embora devidamente citado e tendo apresentado as devidas alegações de defesa, observa-se que o ofício citatório de Antonio Roberto Cardoso Siqueira não constou a solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa, na forma do subitem 9.4.1.5 da deliberação acima mencionada, fato que deve ser comunicado ao responsável.

5. Da mesma forma, apesar de devidamente citados, os ofícios recebidos por Eliane dos Santos Silva e pela Associação Comunitária da Lagoa do Areal (MA) não indicaram a solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa, na forma do subitem 9.4.1.5 da deliberação acima mencionada, caracterizando erro material, a ser informado aos responsáveis.

6. Foram devidamente citados, sem manifestação perante o TCU, os Srs. Edenilson Silva Lima, José Ribamar Lima de Sousa e Valter Santos Pereira, caracterizando suas revelias.

7. As empresas Rio Azul, J. da Silva Santos, Líder, Construtora Santana, Pereira Construções, V.S. Pereira e Tercon foram devidamente citadas/ouvidas em audiência via edital, devido ao insucesso na citação/audiência via ofício encaminhado aos endereços de suas sedes constantes do Sistema CNPJ/SRF/MF, conforme despacho à peça 73, sem apresentar argumentos de defesa ao TCU.

8. Entretanto, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, deve-se promover mais uma tentativa de localização das responsáveis por meio do envio de ofício citatório ao endereço de seus representantes legais, respectivamente Olivaldo Pinto Vieira, CPF 175.318.963-20, Juvenal da Silva Santos, CPF 508.858.983-20, José Reinaldo Pereira Fernandes, CPF 565.776.727-68, Inaldo

Sérgio Aires, CPF 452.184.633-53, José Mário Furtado Souza, CPF 404.772.903-53, Valter Santos Pereira, CPF 225.999.593-49, (este já citado individualmente) e Luiz Carlos Enes Calvet, CPF 290.315.163-68.

9. A empresa N.N.G. Manutenção e Serviços Gerais não foi citada, pois o ofício encaminhado para o endereço dela registrado no Sistema CNPJ/SRF/MF foi devolvido, devendo ser renovada sua citação, desta feita para o endereço da sua representante legal, Cesarina Machado Amorim, CPF 975.934.863-20. Caso haja insucesso nessa tentativa, a citação deve ser promovida via edital.

10. Também não foi citado o responsável Raimundo de Jesus Santos Coelho, cujo ofício encaminhado para o endereço registrado no Sistema CPF/SRF/MF foi devolvido, fazendo-se necessária a sua citação via edital.

CONCLUSÃO

11. Em atendimento ao subitem 9.4.1 do Acórdão 1065/2014-TCU-Plenário, e para saneamento dos autos, deve-se renovar a citação e a audiência dos responsáveis abaixo:

a) citação de Antonio Roberto Cardoso Siqueira, Eliane dos Santos Silva e Associação Comunitária de Lagoa do Areal (MA), via ofício, por erro material nos respectivos Ofícios 1387/2014, 1379/2014 e 1394/2014 (peças 15, 16 e 25);

b) citação da N.N.G. Manutenção e Serviços Gerais, via ofício a ser encaminhado para sua representante legal, Cesarina Machado Amorim, CPF 975.934.863-20, residente à travessa São Sebastião, n. 2, bairro São Bernardo, São Luís (MA), CEP: 65.057-550, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 90), por ter sido devolvido o Ofício 1399/2014 (peça 9), encaminhado para a sede da empresa. Caso haja insucesso na entrega do ofício, que se promova em seguida a citação da empresa via edital;

c) citação de Raimundo de Jesus Santos Coelho, via edital, pelo insucesso na localização do responsável no endereço registrado no Sistema CPF/SRF/MF para entrega do Ofício 1408/2014 (peça 12);

d) citação e audiência da Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda., via ofícios a serem encaminhados para seu representante legal, Olivaldo Pinto Vieira, CPF 175.318.963-20, residente à rua Ipixuna, quadra 8, casa 3, bairro Parque Pindorama, São Luís (MA), CEP: 65.048-180, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 91), por terem sido devolvidos o Ofícios 1409/2014 e 1426/2014 (peças 24 e 17), encaminhados para a sede da empresa, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apesar de já promovidas a citação e a audiência via Editais 28/2015 e 22/2015 (peças 82 e 86);

e) audiência da J. da Silva Santos, via ofício a ser encaminhado para seu representante legal, Juvenal da Silva Santos, CPF 508.858.983-20, residente à rua Colombia, n. 60, bairro Sol e Mar, São Luís (MA), CEP: 65.080-000, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 92), por ter sido devolvido o Ofício 1418/2014 (peça 21), encaminhado para a sede da empresa, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apesar de já promovida a audiência via Edital 25/2015 (peça 89);

f) audiência da Líder Montagens e Manutenção Industrial Ltda., via ofício a ser encaminhado para seu representante legal, José Reinaldo Pereira Fernandes, CPF 565.776.727-68, residente à rua João Pereira Damasceno, n. 21, apto. 1502, bairro Ponta do Farol, São Luís (MA), CEP: 65.077-630, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 93), por ter sido devolvido o Ofício 1419/2014 (peça 20), encaminhado para a sede da empresa, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apesar de já promovida a audiência via Edital 24/2015 (peça 84);

g) audiência da Santana Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda., via ofício a ser encaminhado para seu representante legal, Inaldo Sérgio Aires, CPF 452.184.633-53, residente à rua

Alessandra Caldas, Quadra 53, casa 6, Aeroporto, bairro Sta. Efigênia, São Luís (MA), CEP: 65.058-140, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 94), por ter sido devolvido o Ofício 1420/2014 (peça 19), encaminhado para a sede da empresa, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apesar de já promovida a audiência via Edital 23/2015 (peça 85);

h) audiência da Pereira Construções, Comércio e Serviços Ltda., via ofício a ser encaminhado para seu representante legal, José Mário Furtado Souza, CPF 404.772.903-53, residente à rua Canavial, n. 6, bairro Vila Luizão, São Luís (MA), CEP: 65.067-830, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 95), por ter sido devolvido o Ofício 1427/2014 (peça 26), encaminhado para a sede da empresa, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apesar de já promovida a audiência via Edital 26/2015 (peça 83);

i) audiência da V.S. Pereira e Cia. Ltda., via ofício a ser encaminhado para seu representante legal, Valter Santos Pereira, CPF 225.999.593-49, residente à rua Barão de Aracati, n. 64, Aurora, bairro Anil, São Luís (MA), CEP: 65.060-060, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 96), por ter sido devolvido o Ofício 1428/2014 (peça 7), encaminhado para a sede da empresa, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apesar de já promovida a audiência via Edital 20/2015 (peça 87); e

j) audiência da Tercon Incorporações, Empreendimentos e Serviços Ltda., via ofício a ser encaminhado para seu representante legal, Luiz Carlos Enes Calvet, CPF 290.315.163-68, residente à travessa Rui Barbosa, s/n., bairro Centro, Santa Rita (MA), CEP: 65.145-000, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 97), por ter sido devolvido o Ofício 1431/2014 (peça 5), encaminhado para a sede da empresa, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apesar de já promovida a audiência via Edital 19/2015 (peça 88).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

12. Diante do exposto, submetem-se os autos às considerações superiores, propondo que:

a) se renove a citação dos responsáveis solidários abaixo:

a.1) via ofício de Antonio Roberto Cardoso Siqueira, nos moldes do Ofício 1387/2014 (peça 15), com a inclusão da solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa, na forma do subitem 9.4.1.5. do Acórdão 1065/2014-TCU-Plenário, ressaltando-se que a nova citação tem objetivo de corrigir erro material da citação anterior e que as alegações de defesa já apresentadas serão analisadas oportunamente pelo TCU;

a.2) via ofício de Eliane dos Santos Silva, nos moldes do Ofício 1379/2014 (peça 16), com a inclusão da solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa, na forma do subitem 9.4.1.5. do Acórdão 1065/2014-TCU-Plenário;

a.3) via ofício da Associação Comunitária da Lagoa do Areal (MA), nos moldes do Ofício 1394/2014 (peça 11), com a inclusão da solidariedade com José Ribamar Lima de Sousa, na forma do subitem 9.4.1.5. do Acórdão 1065/2014-TCU-Plenário;

a.4) via ofício da N.N.G. Manutenção e Serviços Gerais, nos moldes do Ofício 1399/2014 (peça 9), a ser encaminhado para sua representante legal, Cesarina Machado Amorim, CPF 975.934.863-20, residente à travessa São Sebastião, n. 2, bairro São Bernardo, São Luís (MA), CEP: 65.057-550, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 90), e, caso haja insucesso na entrega, posteriormente via edital;

a.5) via edital de Raimundo de Jesus Santos Coelho, nos moldes do Ofício 1408/2014 (peça 12);

a.6) via ofício da Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda., nos moldes do Ofício 1409/2014 (peça 24), a ser encaminhado para seu representante legal, Olivaldo Pinto Vieira, CPF 175.318.963-20, residente à rua Ipixuna, quadra 8, casa 3, bairro Parque Pindorama, São Luís (MA), CEP: 65.048-180, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 91);

b) se renove a audiência dos responsáveis abaixo, via ofício:

b.1) Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda., nos moldes do Ofício 1426/2014 (peça 17), a ser encaminhado para seu representante legal, Olivaldo Pinto Vieira, CPF 175.318.963-20, residente à rua Ipixuna, quadra 8, casa 3, bairro Parque Pindorama, São Luís (MA), CEP: 65.048-180, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 91);

b.2) J. da Silva Santos, nos moldes do Ofício 1418/2014 (peça 21), a ser encaminhado para seu representante legal, Juvenal da Silva Santos, CPF 508.858.983-20, residente à rua Colombia, n. 60, bairro Sol e Mar, São Luís (MA), CEP: 65.080-000, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 92);

b.3) Líder Montagens e Manutenção Industrial Ltda., nos moldes do Ofício 1419/2014 (peça 20), a ser encaminhado para seu representante legal, José Reinaldo Pereira Fernandes, CPF 565.776.727-68, residente à rua João Pereira Damasceno, n. 21, apto. 1502, bairro Ponta do Farol, São Luís (MA), CEP: 65.077-630, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 93);

b.4) Santana Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda., nos moldes do Ofício 1420/2014 (peça 19), a ser encaminhado para seu representante legal, Inaldo Sérgio Aires, CPF 452.184.633-53, residente à rua Alessandra Caldas, Quadra 53, casa 6, Aeroporto, bairro Sta. Efigênia, São Luís (MA), CEP: 65.058-140, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 94);

b.5) Pereira Construções, Comércio e Serviços Ltda., nos moldes do Ofício 1427/2014 (peça 26), a ser encaminhado para seu representante legal, José Mário Furtado Souza, CPF 404.772.903-53, residente à rua Canavial, n. 6, bairro Vila Luizão, São Luís (MA), CEP: 65.067-830, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 95);

b.6) V.S. Pereira e Cia. Ltda., nos moldes do Ofício 1428/2014 (peça 7), a ser encaminhado para seu representante legal, Valter Santos Pereira, CPF 225.999.593-49, residente à rua Barão de Aracati, n. 64, Aurora, bairro Anil, São Luís (MA), CEP: 65.060-060, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 96); e

b.7) Tercon Incorporações, Empreendimentos e Serviços Ltda., nos moldes do Ofício 1431/2014 (peça 5), a ser encaminhado para seu representante legal, Luiz Carlos Enes Calvet, CPF 290.315.163-68, residente à travessa Rui Barbosa, s/n., bairro Centro, Santa Rita (MA), CEP: 65.145-000, conforme registro do Sistema CPF/SRF/MF (peça 97).

TCU, Secex/MA, 1ª Diretoria, em 4/11/2015.

(Assinado eletronicamente)

Ana Cristina Bittencourt Santos Moraes
AUFC – Mat. 2.800-2